



INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA
Av. Salvador Allende, 3.773, - Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-127
Telefone: +55(21)2442-8301 e Fax: @fax_unidade@ - www.ird.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01343.000040/2021-76

Unidade Gestora: 113204

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO Nº 008/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA E A EMPRESA VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por intermédio do INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA, com sede na Avenida Salvador Allende nº 3.773 - Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0004-79, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **ANDRÉ LUIZ LOPES QUADROS**, nomeado pela portaria nº 473, de 06/06/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 07/06/2024, portador da matrícula funcional nº 019299, doravante denominada CONTRATANTE e a **VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.972.593/0001-86, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126 - Bloco 09, Torre 3.000, Salas 820 e 821 - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.765-000, representado por **JORGE LUIS MELO DE BARROS**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01343.000040/2021-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 008/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/08/2025 até 13/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 308.501,55 (trezentos e oito mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.702.018,60** (três milhões, setecentos e dois mil, dezoito reais e sessenta centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113204;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229004

Elemento de Despesa: 339037 - 01

Plano Interno: 21E00001020

Nota de Empenho: 2025NE000171

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício (SEI nº 2893242) datado de 28/04/2025 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 01343.000040/2021-76.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes e por duas testemunhas.

JORGE LUIS MELO DE BARROS
Sócio Administrador
VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

ANDRÉ LUIZ LOPES QUADROS
Diretor
INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

Testemunha: Mario Vinicius Ribeiro Lança
Nº do CPF: 185.677.217-92

Testemunha: RENATA DA SILVA ANDRADE
Nº do CPF: 138.989.677-35



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Melo de Barros, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Lopes Quadros, Diretor(a) de Unidade**, em 04/08/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3018409 e o código CRC 1E91EE37.